

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL FAPERGS 09/2025
AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR ou RECÉM-CONTRATADO – ARD/ARC**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, torna público o presente aditivo ao EDITAL FAPERGS 09/2025 AUXÍLIO RECÉM-DOCTOR ou RECÉM-CONTRATADO – ARD/ARC, para alterar os seguintes itens:

Onde se lê:

5.4.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- b) Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- c) Projetos que envolvam experimentos com materiais nucleares e radioativos devem informar o número de matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);
- d) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs no momento da submissão da proposta;

Leia-se:

5.4.4 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção descritiva sobre seus aspectos éticos. É de responsabilidade do coordenador atender às permissões e exigências legais pertinentes à sua proposta, junto à instituição co-partícipe, demais instituições envolvidas na proposta e aos órgãos reguladores e de controle pertinentes. Exemplos de permissões e exigências incluem, quando aplicável à proposta: aprovação em comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde; pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008; número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança; cadastro no SIsGen (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional

Associado); demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal pertinentes. Os comprovantes relativos a permissões e exigências legais deverão ser mantidos em posse do pesquisador e podem ser requisitados a qualquer momento pela FAPERGS. **Ao submeter proposta para a FAPERGS, o coordenador assume inteiramente a responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais e regulatórias e atendimento das permissões e exigências legais pertinentes à proposta.**

Onde se lê:

6.1 Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>):

- a) Projeto, em formato **PDF** contendo os itens descritos no **5.4.2**;
- b) Cópia do comprovante de vínculo empregatício efetivo (celetista ou estatutário) com ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no RS, que contenha, de forma expressa, a data de admissão;
- c) Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, **quando cabível**;
- d) Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), **quando cabível**;
- e) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa (CEP) credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008, **quando cabível**.

Leia-se:

6.1 Documentos necessários para submissão da proposta

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo as informações descritas no item **5.4.2**. **(a equipe deverá ser citada apenas no arquivo que será anexado ao sistema).**
- b) Cópia do comprovante de vínculo empregatício efetivo (celetista ou estatutário) com ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no RS, que contenha, de forma expressa, a data de admissão.

Onde se lê:

11.1 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada;
- b) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;
- c) cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, **quando cabível**, como condição para contratação do projeto, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

Leia-se:

11.1 Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, os seguintes documentos:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizada;
- b) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul.

Mantêm-se inalteradas, as demais disposições do Edital, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente